

NOVO ESTATUTO DA FEAM - REFORMA ADMINISTRATIVA DO SISEMA

DECRETO ESTADUAL Nº 48.707/2023

O Decreto Estadual nº 48.707/2023 estabelece o novo **Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam)**, cuja entidade está vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), como parte integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema). O referido decreto compõe-se de vários capítulos e seções, trata dos princípios e as responsabilidades da Feam, conferindo-lhe a autoridade para promover e aplicar instrumentos de gestão ambiental, coordenar estudos e pesquisas para a modernização tecnológica, além de fiscalizar e impor sanções administrativas.

Preliminarmente, foi definido que a Feam detém a função principal de desenvolver e implementar políticas públicas relacionadas à regularização ambiental e à gestão ambiental das barragens de resíduos e rejeitos da indústria e mineração, e das áreas contaminadas, competindo-lhe, também, aplicar instrumentos de gestão ambiental; incentivar, promover estudos, projetos de pesquisa e ações com o objetivo de promover a modernização e a inovação tecnológica; fiscalizar e aplicar sanções; deliberar; determinar medidas emergenciais e reduzir ou suspender atividades em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o meio ambiente e em caso de prejuízo econômico para o Estado; dentre outras atividades.

Além disso, estabeleceu a nova estrutura orgânica da Feam, divididas em unidades administrativas, tais como: Gabinete, Procuradoria, Controladoria Seccional, e outras, cada uma com suas atribuições específicas. Vale esclarecer, ainda, que as Unidades Regionais de Regularização Ambiental terão áreas de atuação territorial equivalentes às das Unidades Regionais de Fiscalização da Semad.

Outra novidade prevista no Decreto é a criação do Conselho Curador, cujas principais atribuições e responsabilidades incluem normas de administração da Feam, deliberar sobre o orçamento anual e o plano de ação, além de propor alterações no Estatuto da Fundação. O Conselho Curador é composto por diversas autoridades e representantes de entidades e setores relevantes.

Podemos verificar a criação de Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental como uma das estruturas organizacionais basilares da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), desempenhando importante papel no desenvolvimento e implementação de ações e programas voltados para a regularização ambiental no Estado. Entretanto, as responsabilidades atribuídas à Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental incluem fornecer suporte técnico para a implementação de iniciativas de regularização ambiental municipal, bem como promover a modernização e a estratégia no âmbito da regularização ambiental. Além disso, a diretoria é encarregada de coordenar e executar ações que visam simplificar e agilizar os processos de regularização, alinhados com os princípios de desburocratização e liberdade econômica.

É relevante destacar a função desempenhada pela Diretoria de Gestão de Barragens e Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria no âmbito da Feam, para monitorar, coordenar e implementar programas e projetos relacionados à gestão de barragens.

Por meio de suas diferentes gerências, como o Núcleo de Geotecnologia Aplicada a Barragens, a Gerência de Barragens de Indústria e Mineração, a Gerência de Áreas Contaminadas e a Gerência de Recuperação de Áreas de Mineração, a diretoria procura implementar medidas garantidoras da segurança ambiental e a preservação dos recursos naturais, ao mesmo tempo que promovem práticas sustentáveis na indústria e na mineração, reforçando o compromisso firmado do estado com a gestão ambiental responsável e o desenvolvimento sustentável.

Por fim, nas disposições finais e transitórias, **destaca-se a redistribuição dos processos de licenciamento ambiental e atos a ele vinculados das extintas Superintendências Regionais de Meio Ambiente (Suprams) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) para as Unidades Regionais de Regularização Ambiental da Feam.** Prevê, ainda, a transferência de competências e atribuições, além de abordar a implementação gradual de novas Unidades Regionais de Regularização Ambiental, bem como a racionalização de custos por meio do compartilhamento de atividades de suporte, recursos materiais e infraestrutura com outros órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente.

O Decreto em questão entrou em vigor em 26 de outubro de 2023 e ficam revogados os seguintes dispositivos: o parágrafo único do art. 64 do Decreto nº 47.383, 02 de março de 2018 e o Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019.

17 de novembro de 2023

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Meio ambiente



Diante de todo o exposto, recomendamos a leitura na íntegra do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023 e de seus anexos, que está disponível no link: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/index.php?dataJornal=2023-10-26>

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.